

Regulamentação da Recuperação Semestral 2015

Art 1º - A Recuperação Semestral tem como objetivo dar nova oportunidade aos alunos que durante o semestre letivo apresentarem aproveitamento insuficiente, por nota, em uma ou mais disciplinas.

Art. 2º Poderão submeter-se à recuperação semestral os alunos, que atendam as seguintes condições:

§ único- Em cada disciplina avaliada por nota:

I -Na soma dos dois bimestres conseguiu nota inferior a 60 (sessenta) por cento dos pontos distribuídos e;

II -Tenha freqüência superior a 75%.

Art. 3º A recuperação bimestral adotará o seguinte cronograma:

§1º- Recuperação do primeiro semestre, abrangendo o primeiro e o segundo bimestres, será realizada no período de 30 de junho a 03 de julho.

§2º- Recuperação do segundo semestre, abrangendo o terceiro e o quarto bimestres, será realizada no período de 30/11 a 04 de dezembro.

Art. 4º - A recuperação semestral terá o valor do total dos pontos distribuídos no semestre (45 no primeiro semestre e 55 no segundo semestre).

§1º- Fica a cargo do professor a distribuição de pontos durante a recuperação, podendo utilizar-se de trabalhos, provas, e avaliação da participação do aluno, sem limites de número de instrumentos avaliativos.

§2º- A nota da recuperação semestral será a nota obtida na avaliação da recuperação semestral, limitada a 60% dos pontos distribuídos no semestre ou a nota conseguida durante o semestre, prevalecendo sempre a maior.

§3º- A diferença entre a nota da recuperação semestral e a nota do semestre deverá ser lançada, pelo professor da disciplina, somando-se à nota do segundo bimestre.

§4º- O lançamento da nota de recuperação semestral deverá ser realizado até o terceiro dia útil após o término do período de recuperação.

Art. 5º O número de aulas de cada disciplina durante a recuperação semestral não poderá ser menor que o número semanal de aulas da disciplina mais um.

§1º- A coordenação do Ensino Médio elaborará horário de aulas específico para a semana de recuperação semestral.

§2º- Não há número máximo de disciplinas e nem nota mínima para realizar a recuperação semestral.

Esta resolução entrará em vigor a partir da homologação pelo Diretor de Ensino,

Florestal, 26 de junho de 2015.